



ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº. 3583/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVA

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria de Município da Assistência Social designada pela Portaria nº. 26.139/2024 formada pelos membros Edimar Fonseca da Fonseca, Lisiane Correa dos Santos Freitas e Matheus Saulo Borges, reuniu-se às 09 horas no dia 23 de maio de 2024, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3583/2024, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do decreto municipal nº.3807/2017. O processo nº. 91/2024 a que se refere este edital trata do repasse de emenda parlamentar impositiva a LOA 2024 em benefício da Associação Banco da Amizade (ABA) inscrita no CNPJ 04.029.513/0001-86, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da Secretaria de Município da Assistência Social, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a regulamentação da lei 13.019/2014 por meio do Decreto Municipal nº.3807/2017. Neste ato, o colegiado fez a leitura do Plano de Trabalho, e realizou as análises com base nos requisitos de elaboração, conforme artigo 22 da Lei Federal nº.13.019/2014, portanto, atende parcialmente aos requisitos para repasse financeiro, pois apresenta ao longo do plano de trabalho algumas incoerências que serão apontadas individualmente no decorrer desse documento. No que se refere a Emenda Impositiva de Bancada nº 31/2023 - PT, a entidade prevê o início do período de execução no mês de Maio/2024 a Setembro/2024, porém, diante do rito administrativo a ser seguido até a formalização do Termo de Fomento, não será possível que o início do período de execução se inicie no indicado, por isso, sugere-se que a entidade altere para o início da execução no mês de Julho/2024. No item do detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, a entidade não apresenta como serão pagos o valor excedente previsto para a implementação das metas desse plano de trabalho. Ainda no item do cronograma de desembolso a entidade não apresenta de que forma irá realizar o pagamento da contrapartida (R\$ 1.000,00), e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

com qual recurso será realizado este pagamento. Ainda, a entidade apresentou no rol de documentos, três orçamentos para a aquisição de materiais e três orçamentos referente a mão de obra para revitalização do telhado. Para a Emenda Impositiva de Bancada nº 45/2023 - PP, entidade prevê o início do período de execução no mês de Maio/2024 a Setembro/2024, porém, diante do rito administrativo a ser seguido até a formalização do Termo de Fomento, não será possível que o início do período de execução se inicie no indicado, por isso, sugere-se que a entidade altere para o início da execução no mês de Julho/2024. Ainda no item do cronograma de desembolso a entidade não apresenta de que forma irá realizar o pagamento da contrapartida (R\$ 500,00), e com qual recurso será realizado este pagamento. Ainda, a entidade apresentou no rol de documentos, três orçamentos para a aquisição de materiais para pintura, e três orçamentos referente a mão de obra para pintura. O colegiado realizou as análises dos documentos através do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, em que foram entregue algumas certidões que parte delas estão vencidas, como, a certidão da prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal, do domicílio ou sede da organização social, a certidão de provba de regularidade de situação junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, a certidão da prova de regularidade relativa à seguridade social, apenas a de prova de regularidade para com a fazenda federal e a certidão de prova de inexistencia de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho estão dentro do prazo de validade. Ainda a entidade não apresentou os demais documentos descritos no Decreto nº 3807/2017. Após essa sessão, a entidade será oficiada pela Secretaria de Município da Assistência Social para que faça as adequações e entrega de documentos constantes nessa ata. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata sendo lavrada pelo servidor Edimar Fonseca da Fonseca, sendo assinada pelos membros elencados na abertura.

Edimar Fonseca *Joisiane Cosseta*
Matheus S. Borges